

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	201680/2011
INTERESSADO	Senhor José Renato de Barcelos Ferreira
ASSUNTO	Audiência

DELIBERAÇÃO Nº 29/2015 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 25 de agosto de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse do Senhor José Renato de Barcelos Ferreira em desfavor do arq. e urb. Luiz Alves Sica.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”; e

Considerando as argumentações apresentadas pelo relator do processo no seu relatório (fls. 31/32), bem como seu voto: “pela continuidade do processo com a realização de uma audiência, a ser marcada o mais breve possível.”

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do relator.

Com 5 (cinco) votos favoráveis.

Brasília(DF), 25 de agosto de 2015

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Coordenador da CED do CAU/DF

ALBERTO A. DE FARIA

Membro (T) da CED do CAU/DF

ALEIXO FURTADO

Membro (T) da CED do CAU/DF

GUNTER KOHLSDORF

Membro (T) da CED do CAU/DF

IGOR SOARES CAMPOS

Membro (T) da CED do CAU/DF
